

DECRETO N.º 9.987, DE 13 DE JULHO DE 1977

Dispõe sobre concessão de auxílio para construção à instituição assistencial que especifica

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e à vista do decidido pelo Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica concedido o auxílio de Cr\$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros) à seguinte instituição assistencial:

D.R.01 — GRANDE SÃO PAULO

Capital
Associação Feminina de Vila Alpina — Parque São Lucas 70.000,00
Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá à conta do Código 11.04.01 — Categoria Econômica 4.0.0.0 — Elemento 4.3.3.0 — Subelemento 4.3.3.5 do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções.
Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação,
Palácio dos Bandeirantes, 13 de julho de 1977.

PAULO EGYDIO MARTINS

Mário de Moraes Altenfelder Silva, Secretário da Promoção Social.

Publicado na Secretaria do Governo aos 13 de julho de 1977.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

PLANO DE CONCESSAO DE AUXILIO PARA CONSTRUÇÃO
QUADRO ANEXO DO DECRETO N.º 9.987, DE 13 DE JUNHO DE 1977

Regional/Município	ENTIDADE	1977 Cr\$	1978 Cr\$	TOTAL Cr\$
D.R. 01 — GRANDE SÃO PAULO Capital	Obras Educacionais e Sociais "Frei Luiz Amigo"	54.000,00	—	54.000,00
D.R. 02 — LITORAL Santos	Comunidade Assistencial Espirita "Lar Veneranda"	110.000,00	—	110.000,00
D.R. 04 — SOROCABA Botucatu Itai	Casa das Meninas "Amando de Barros" Associação Beneficente "Fraterno Auxílio Cristão" de Itai	180.000,00 176.000,00	180.000,00 —	360.000,00 176.000,00
D.R. 05 — CAMPINAS Araras	Sociedade Civil São João	120.000,00	120.000,00	240.000,00
D.R. 10 — PRESIDENTE PRUDENTE Presidente Wenceslau	Associação de Proteção à Infância e à Maternidade de Presidente Wenceslau (APIM)	119.500,00	119.500,00	239.000,00
D.R. 11 — MARILIA Bernardino de Campos Pompéia	Sociedade São Vicente de Paulo — Nossa Senhora da Paz Instituto Nossa Senhora de Fátima	155.000,00 108.000,00	— —	155.000,00 108.000,00
	T O T A L	1.022.500,00	419.500,00	1.442.000,00

DECRETO N.º 9.989, DE 13 DE JULHO DE 1977

Dispõe sobre a concessão de auxílios para construção, às instituições assistenciais que especifica

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 16 do Decreto-Lei n.º 02, de 15 de maio de 1969, combinado com o artigo 87, § 4.º, Inciso II, da Lei 440 de 24 de setembro de 1974,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica concedido o auxílio de Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros) às seguintes instituições assistenciais:

D.R. 02 — LITORAL
Ilhabela Cr\$
Santa Casa de Misericórdia de Ilhabela 1.000.000,00
D.R. 11 — MARILIA
Assis
Associação de Caridade da Santa Casa de Misericórdia de Assis .. 5.000.000,00

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através de crédito próprio registrado em conta especial pela Secretaria da Fazenda.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de julho de 1977

PAULO EGYDIO MARTINS

Mário de Moraes Altenfelder Silva, Secretário da Promoção Social

Publicado na Secretaria do Governo, aos 13 de julho de 1977

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 9.990, DE 13 DE JULHO DE 1977

Dispõe sobre a concessão de auxílios para construção, às instituições assistenciais que especifica

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no artigo 87, § 4.º, inciso II, da Lei 440, de 24 de setembro de 1974 e à vista do decidido pelo Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica concedido o auxílio de Cr\$ 694.000,00 (seiscentos e noventa e quatro mil cruzeiros) às seguintes instituições assistenciais:

D.R. 05 — CAMPINAS
Pirassununga Cr\$
Círculo Operário Pirassununguense 35.000,00
D.R. 06 — RIBEIRÃO PRETO
Jajuru
Lar dos Velhos de Cajuru 60.000,00
São Carlos
Clube das Mães 134.000,00
D.R. 07 — BAURUR
Agudos
Lar da Criança Agudense 37.000,00
Barra Bonita
Centro Espirita Cristão 168.000,00
Bauru
Instituição Beneficente "Bom Samaritano" 114.000,00
Instituição Beneficente "Bom Samaritano" —
Criche Berçário "Alice de Barros Azevedo" 84.000,00
Lins
Associação Linceense para Cegos 62.000,00

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através de crédito próprio, registrado em conta especial pela Secretaria da Fazenda.

DECRETO N.º 9.988, DE 13 DE JULHO DE 1977

Dispõe sobre concessão de auxílios para construção às entidades assistenciais que especifica

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e à vista do decidido pelo Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aprovado o «Plano de Concessão de Auxílios» para construção às instituições assistenciais, de conformidade com o quadro anexo a este decreto e na importância total de Cr\$ 1.442.000,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e dois mil cruzeiros).

Artigo 2.º — As entidades assistenciais, incluídas no «Plano de Concessão» de que trata o artigo anterior, ficam concedidos, no exercício de 1977, auxílios no montante de Cr\$ 1.022.500,00 (um milhão, vinte e dois mil e quinhentos cruzeiros), correndo a despesa à conta do Código 11.04.01 — Categoria Econômica 4.0.0.0 — Elemento 4.3.3.0 — Subelemento 4.3.3.5 do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de julho de 1977.

PAULO EGYDIO MARTINS

Mário de Moraes Altenfelder Silva, Secretário da Promoção Social

Publicado na Secretaria do Governo, aos 13 de julho de 1977.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de julho de 1977

PAULO EGYDIO MARTINS

Mário de Moraes Altenfelder Silva, Secretário da Promoção Social

Publicado na Secretaria do Governo, aos 13 de julho de 1977

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 9.991, DE 13 DE JULHO DE 1977

Dispõe sobre concessão de auxílios para construção às instituições assistenciais que especifica

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no artigo 87, § 4.º, inciso II, da Lei 440, de 24 de setembro de 1974, e à vista do decidido pelo Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica concedido o auxílio de Cr\$ 374.000,00 (trezentos e setenta e quatro mil cruzeiros) às seguintes instituições assistenciais:

D.R.05 — CAMPINAS
Porto Ferreira Cr\$
Irmandade de Misericórdia de Porto Ferreira 216.000,00
D.R.11 — MARILIA
Salto Grande
Hospital e Maternidade São Sebastião (Santa Casa de Misericórdia) de Salto Grande 158.000,00

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste Decreto correrá através de crédito próprio, registrado em conta especial pela Secretaria da Fazenda.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de julho de 1977.

PAULO EGYDIO MARTINS

Mário de Moraes Altenfelder Silva, Secretário da Promoção Social

Publicado na Secretaria do Governo, aos 13 de julho de 1977

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 9.992, DE 13 DE JULHO DE 1977

Dispõe sobre concessão de subvenções às instituições assistenciais que especifica

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e à vista do decidido pelo Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aprovado o «Plano de Concessão de Subvenções» às instituições assistenciais, de conformidade com o quadro anexo a este decreto e na importância total de Cr\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil cruzeiros).

Artigo 2.º — As instituições assistenciais, incluídas no «Plano de Concessão» de que trata o artigo anterior, ficam concedidas, no exercício de 1977, subvenções no montante de Cr\$ 63.000,00 (sessenta e três mil cruzeiros), correndo a despesa à conta do Código 11.04.01 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.1.0 do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de julho de 1977.

PAULO EGYDIO MARTINS

Mário de Moraes Altenfelder Silva, Secretário da Promoção Social

Publicado na Secretaria do Governo, aos 13 de julho de 1977

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais